

**LEI MUNICIPAL Nº 2.814, de 16 de junho de 2009.**

***Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a  
alterar o número de cargos de recepcionista, do art.  
3º da Lei nº 2.169, de 03 de Setembro de 2002.***

ROGÉRIO GRADE, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o número de cargos de recepcionista do art. 3º da Lei nº 2.169, de 03 de setembro de 2002, que passa a vigor com a seguinte redação:

| <b>Denominação da categoria funcional</b> | <b>Nº de cargos</b> |
|-------------------------------------------|---------------------|
| Recepcionista                             | 19                  |

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2003-3.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 2006-3.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 2007-3.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 2013-3.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 2030-3.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 2070-3.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 2073-3.1.9.0.11.00.00.00 e/ou 2083-3.1.9.0.11.00.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 16 de Junho 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Rogério Grade  
Prefeito Municipal

Stela Mares de Oliveira Kern  
Secretaria de Administração